

Artigo 1º - RECONVOCAR o candidato a seguir, aprovado no III Processo de Seleção de Estagiários de Pós-Graduação em Direito, denominado PGE RESIDÊNCIA/2019, para se apresentar até o dia 19/11/2021 (sexta-feira), das 8h às 14h, com a finalidade de efetuar seu credenciamento para início das atividades junto a esta Instituição. (vide anexo)

Artigo 2º - Para o credenciamento, o candidato deverá se apresentar na sede da Procuradoria-Geral do Estado, de posse dos seguintes documentos:

- I) Comprovante de matrícula em Curso de Pós-Graduação em Direito em que a área de atuação seja correlacionada à PGE (Direito do Trabalho e Previdenciário, Direito das Famílias e Sucessões, Direito Administrativo e Gestão Pública, Direito Público, Direito Processual Civil, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Ambiental, Direito Tributário) com as datas de início e término previstos, em Instituições de Ensino devidamente registradas nos órgãos competentes e conveniadas com a Procuradoria-Geral do Estado do RN (Universidade Potiguar-UNP, Complexo Educacional Damásio de Jesus, Faculdade Maurício de Nassau-UNINASSAU/Natal, Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN, Centro Universitário do Rio Grande do Norte-UNI/RN, Centro Universitário Facex-UNIFACEX e Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar-FACEP), cujo projeto pedagógico do Curso de Pós-Graduação tenha previsão de estágio;
- II) Cópia de diploma ou comprovante de colação de grau;
- III) Declaração pessoal contendo a disponibilidade de horário e opção de turno;
- IV) Cópias da Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência e título de eleitor;
- V) Cópia do cartão, contendo número da conta corrente e agência do Banco do Brasil;
- VI) 01 Foto 3x4 (recente);
- VII) Certidões: criminal, eleitoral, improbidade administrativa (site do CNJ) e, de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
- VIII) Gozar de boa saúde, comprovada por atestado firmado por médico público ou privado;
- IX) Termo de Compromisso/declaração de não atuação dos serviços privados jurídicos em desfavor da Fazenda Pública Estadual do Estado do Rio Grande do Norte; bem como de acúmulo de cargo em órgão público nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- X) Número de inscrição do NITS/ NIS/ PIS/PASEP, caso não possua, acessar: (<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social/>).

Artigo 3º - A falta de qualquer um dos documentos a que se refere o artigo anterior tornará sem efeito a convocação do candidato aprovado e implicará na sua renúncia tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Natal/RN, em 12 de novembro de 2021.

Luiz Antônio Marinho da Silva

Procurador-Geral do Estado

ANEXO

CLASSIFICAÇÃO FIM DE FILA	NÚCLEO: MOSSORÓ NOME DO CANDIDATO (A)	PONTOS
7º	FELIPE DE MEDEIROS SILVA	11

PORTARIA Nº 263/2021-GPGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, incisos XIV e XXVIII, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), RESOLVE, após divulgação do Resultado Definitivo, conforme Portaria n.º 021/2020 - GPGE/PGE, publicada no DOE n.º 14.607, de 21 de fevereiro de 2020, às fls. 03. Considerando o pedido de fim de fila da candidata convocada, JOYCE DE MATOS DANTAS, aprovada na 150ª colocação no III Processo Seletivo de Estagiário de Pós-Graduação em Direito/2019.

Artigo 1º - CONVOCAR o (s) candidato (s) listado (s) a seguir, aprovado (s) no III Processo de Seleção de Estagiários de Pós-Graduação em Direito, denominado PGE RESIDÊNCIA/2019, para se apresentarem até o dia 19/11/2021 (sexta-feira), das 8h às 14h, com a finalidade de efetuar seu credenciamento para início das atividades junto a esta Instituição. (vide anexo)

Artigo 2º - Para o credenciamento, o candidato deverá se apresentar na sede da Procuradoria-Geral do Estado, de posse dos seguintes documentos:

- I) Comprovante de matrícula em Curso de Pós-Graduação em Direito em que a área de atuação seja correlacionada à PGE (Direito do Trabalho e Previdenciário, Direito das Famílias e Sucessões, Direito Administrativo e Gestão Pública, Direito Público, Direito Processual Civil, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Ambiental, Direito Tributário) com as datas de início e término previstos, em Instituições de Ensino devidamente registradas nos órgãos competentes e conveniadas com a Procuradoria-Geral do Estado do RN (Universidade Potiguar-UNP, Complexo Educacional Damásio de Jesus, Faculdade Maurício de Nassau-UNINASSAU, Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN, Centro Universitário do Rio Grande do Norte-UNI/RN, Centro Universitário Facex-UNIFACEX e Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar-FACEP), cujo projeto pedagógico do Curso de Pós-Graduação tenha previsão de estágio;
- II) Cópia de diploma ou comprovante de colação de grau;
- III) Declaração pessoal contendo a disponibilidade de horário e opção de turno;
- IV) Cópias da Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência e título de eleitor;
- V) Cópia do cartão, contendo número da conta corrente e agência do Banco do Brasil;
- VI) 01 Foto 3x4 (recente);
- VII) Certidões: criminal, eleitoral, improbidade administrativa (site do CNJ) e, de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
- VIII) Gozar de boa saúde, comprovada por atestado firmado por médico público ou privado;
- IX) Termo de Compromisso/declaração de não atuação dos serviços privados jurídicos em desfavor da Fazenda Pública Estadual do Estado do Rio Grande do Norte; bem como de não acúmulo de cargo em órgão público nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- X) Número de inscrição do NITS/ NIS/ PIS/PASEP, caso não possua, acessar: (<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social/>).

Artigo 3º - A falta de qualquer um dos documentos a que se refere o artigo anterior tornará sem efeito a convocação do candidato aprovado e implicará na sua renúncia tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Natal/RN, em 12 de novembro de 2021.

Luiz Antônio Marinho da Silva

Procurador-Geral do Estado

ANEXO

CLASSIFICAÇÃO	NÚCLEO: NATAL NOME DO CANDIDATO (A)	PONTOS
151ª	KAYNAN DOS ANJOS CAMILO	10

PORTARIA Nº 264/2021-GPGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, incisos XIV e XXVIII, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), e o art. 7º da Lei Complementar n.º 530, de 29 de dezembro de 2014, RESOLVE, após divulgação do Resultado Final da II SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (PGE RESIDÊNCIA - 2019), conforme Portaria n.º 302/2019-GPGEA/PGE, publicada no DOE n.º 14.540, em 14/11/2019, às fls. 4. Considerando o pedido de desistência da candidata convocada, MARIA DAIANE ROCHA, aprovada na 22ª colocação no II Processo Seletivo de Estagiário de Pós-Graduação Ciências Contábeis/2019.

Artigo 1º - CONVOCAR o (s) candidato (s) listado (s) a seguir, aprovado (s) no II Processo de Seleção de Estagiários de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, denominado PGE RESIDÊNCIA/2019, para se apresentar até o dia 19/11/21 (sexta-feira), das 8h às 14h, com a finalidade de efetuar seu credenciamento para início das atividades junto a esta Instituição. (vide anexo)

Artigo 2º - Para o credenciamento, o candidato deverá se apresentar, na sede da Procuradoria-Geral do Estado, de posse dos seguintes documentos:

- I) Comprovante de matrícula em Curso de Pós-Graduação em Ciências Contábeis em que a área de atuação seja correlacionada à PGE, com as datas de início e término previstos, em Instituições de Ensino devidamente registradas nos órgãos competentes e conveniadas com a Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (Centro Universitário Facex-UNIFACEX, Centro Universitário do Rio Grande do Norte-UNI/RN, Faculdade Maurício de Nassau-UNINASSAU, Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN e Universidade Potiguar-UNP), cujo projeto pedagógico do Curso de Pós-Graduação tenha previsão de estágio;
- II) Cópia de diploma ou comprovante de colação de grau;
- III) Declaração pessoal contendo a disponibilidade de horário e opção de turno;
- IV) Cópias da Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência e título de eleitor;
- V) Cópia do cartão ou print do aplicativo, contendo números da conta corrente e agência do Banco do Brasil;
- VI) 01 Foto 3x4;
- VII) Certidões: criminal, eleitoral e, de quitação com as obrigações militares, para o sexo masculino;
- VIII) Gozar de boa saúde, comprovada por atestado firmado por médico oficial ou particular;
- IX) Termo de Compromisso/declaração de não atuação dos serviços privados contábeis em desfavor da Fazenda Pública Estadual do Estado do Rio Grande do Norte;
- X) Número de inscrição do NITS/ NIS/ PIS/PASEP, caso não possua, acessar: (<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social/>).

Artigo 3º - A falta de qualquer um dos documentos a que se refere o artigo anterior tornará sem efeito a convocação do candidato aprovado e implicará na sua renúncia tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Natal/RN, em 12 de novembro de 2021.

Luiz Antônio Marinho da Silva

Procurador-Geral do Estado

ANEXO

CLASSIFICAÇÃO	NÚCLEO: CAICÓ/RN NOME	PONTOS
1ªff	BRENDA DE OLIVEIRA PONTES	10

PORTARIA Nº 368/2021-GPGEA

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art. 2º, V, da Portaria n.º 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) n.º 14.325, de 04 de janeiro de 2019, às fls. 7/8, Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) n.º 01110055.002309/2021-75,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Procuradora do Estado de 1ª Classe, ELIANA TRIGUEIRO FONTES, matrícula n.º 99.172-4, a serem usufruídas no período de 01 a 30 de dezembro de 2021, referente ao segundo período aquisitivo de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, Natal/RN, 16 de novembro de 2021.

José Duarte Santana

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

PORTARIA Nº 369/2021-GPGEA

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art. 2º, V, da Portaria n.º 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) n.º 14.325, de 04 de janeiro de 2019, às fls. 7/8, Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) n.º 01110039.001462/2021-83,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a Procuradora do Estado de 1ª Classe, LEILA TINOCO DA CUNHA LIMA ALMEIDA, matrícula n.º 151.831-3, a serem usufruídas no período de 16 a 30 de dezembro de 2021, referente ao saldo remanescente do segundo período aquisitivo de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, Natal/RN, 16 de novembro de 2021.

José Duarte Santana

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

PGERN SECRETARIA GERAL
RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADORNO PERÍODO DE 12/11/2021 ATÉ 12/11/2021
CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Setor: CONTENCIOSO	
Procurador	Processo
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[0867506-55.2020.8.20.5001] [05/0985-26.2021.4.05.8400] [0811085-27.2019.4.05.8400] [0803930-70.2019.4.05.8400] [0806809-18.2019.4.05.8400] [0804015-22.2020.4.05.8400] [0807018-60.2021.4.05.0001] [08212954-25.2019.4.05.8400] [0810425-24.2021.8.20.5001] [0807166-35.2021.4.05.8400] [0820691-80.2021.8.20.5001] [0800760-04.26.2020.8.20.5001] [0822288-31.2021.8.20.5001] [08063529-62.2020.8.20.5001] [0805614-04.2021.8.20.5001] [0832274-52.2021.8.20.5001] [0853420-23.2019.8.20.5001] [0841794-36.2021.8.20.5001] Total de Processos (18)
ANACLÁUDIA BULHÕES PORPINO DE MACEDO	[0000582-34.2018.5.21.0042] [0000113-86.2013.4.05.8400] [0801014-22.2021.4.05.8400] Total de Processos (3)
ANAGABRIELA BRITO RAMOS	[0809733-25.2021.8.20.5001] [0806099-93.2021.8.20.5001] [0841092-66.2016.8.20.5001] [0807633-76.2020.8.20.5001] [0875190-38.2020.8.20.5001] Total de Processos (5)
BRUNO PROENÇA ALENCAR	[0825734-56.2019.8.20.5001] [08080183-27.2020.8.20.5001] [0804793-17.2021.8.20.5001] [0811555-30.2019.8.20.5001] [00110103-10.002312-10] [0818286-02.2019.8.20.5001] [0833171-70.2018.8.20.5001] [0808634-54.2020.8.20.5001] [0847032-41.2018.8.20.5001] [0808763-30.2018.8.20.5001] [081143-89.2019.8.20.5001] Total de Processos (11)
CÁSSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE	[0838179-38.2021.8.20.5001] [0839501-64.2019.8.20.5001] [0000650-79.2021.5.21.0041] [0001555-84.2010.8.20.0126] [0000653-42.2021.5.21.0006] [0809473-40.2021.5.21.0041] [0000387-86.2021.5.21.0041] Total de Processos (7)
DÁRIO PAIVA DE MACÉDO	[0851355-55.2019.8.20.5001] [0831817-59.2018.20.5001] [08215927-75.2020.8.20.5001] [0001500-76.2014.5.21.0010] [0840613-10.2018.8.20.5001] [0804433-19.2020.8.20.5001] [0810835-24.2017.8.20.5001] [0888135-74.2020.8.20.5001] [0836084-69.2020.8.20.5001] [0816925-43.2020.8.20.5001] [0809044-15.2020.8.20.5001] Total de Processos (11)
ELIANA TRIGUEIRO FONTES	[0867740-44.2020.8.20.5001] [0110064001747021-143] [0840650-37.2015.8.20.5001] [0849387-92.2016.8.20.5001] [0827573-24.2016.8.20.5001] [0000071-85.2020.5.21.0003] [0000096-67.2021.5.21.0002] [0844732-72.2019.8.20.5001] [0864904-69.2018.8.20.5001] [0815223-36.2019.8.20.5001] Total de Processos (10)
FRANCISCO IVO CAVALCANTI NETTO	[0802902-96.2019.8.20.5001] [0000648-20.2021.5.21.0006] [0806067-23.2020.4.05.8400] [0833418-61.2021.8.20.5001] [087111-93.2020.8.20.5001] [0013344-67.2010.8.20.0001] [0831922-25.2017.8.20.5001] Total de Processos (7)
JANNE MARIA DE ARAÚJO	[0800678-06.2020.8.20.5124] [0110064001752021-17] [081100110.002200-261] [00110001301307261-39] [001100130121162021-11] [02106345-2015.2015.01.0010] [0000106323029-521] [000710023171-49] [0038200001] [0000673-90.2019.5.21.0010] [00000057-20.2019.5.21.0006] [0800153-05.2020.8.20.5001] [0847625-07.2017.8.20.5001] [0825473-28.2018.8.20.5001] [0808897-92.2018.8.20.5001] [0856911-38.2019.8.20.5001] [0838227-36.2019.8.20.0001] [0828073-14.2021.8.20.5001] [0804129-93.2015.8.20.5001] [0824175-30.2020.8.20.5001] [0831182-73.2020.8.20.5001] [0835927-33.2019.8.20.5001] [0833785-22.2020.8.20.5001] [0839875-22.2015.8.20.5001] Total de Processos (23)
JULIANA DE MORAIS GUERRA	[11910010.004015-2021-97] [080099-85.2021.8.20.5001] [0829532-54.2021.8.20.5001] [0000648-06.2021.5.21.0041] [0815031-93.2020.8.20.5001] Total de Processos (4)
LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[0804216-15.2021.8.20.5001] [0500287-46.2020.4.05.8400] [0809650-47.2021.4.05.8400] [0806476-30.2021.4.05.8400] [0800223-15.2013.4.05.8400] [0811483-71.2019.4.05.8400] [0800462-15.2021.4.05.8400] [0801580-47.2021.4.05.8400] [0802684-58.2021.8.20.5121] [05201474-36.2021.4.05.8400] [0000448-64.2021.4.05.8400] [0000830-83.2021.4.05.8400] [0005609-71.2021.4.05.8400] [0804906-42.2021.4.05.8400] [0520001-55.2021.4.05.8400] [0520156-58.2021.4.05.8400] [0803471-97.2021.4.05.8400] [0808962-85.2021.4.05.8400] [0802056-38.2013.8.20.0001] Total de Processos (19)
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[080852-42.2020.4.05.8400] [0000298-82.2019.5.21.0012] [0000763-02.2017.5.21.0002] Total de Processos (3)
Setor: GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO	
Procurador	Processo
ANA CAROLINA MONTE PROCOPIO DE ARAUJO	[0861006.002891.2021-59] [0801223-91.2019.8.20.5001] [0110044.004012.2021-73] Total de Processos (3)
ROSALI DIAS DE ARAUJO PINHEIRO	[02310022.001967.2021-51] Total de Processos (1)
Setor: NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES	
Procurador	Processo
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[070251.067031] [1873619] [1876484] [1905737] [1911640] [1915922] [1934834] [1966199] [1884966] [67801] [2004093] [2004638] [13529] [1310871] [0000679-91.2017.5.21.0002] [0000891-42.2018.5.21.0014] [0140306-56.2021.1.02.0014] [010040-30.2006.5.21.0017] [01000626-16.2019.5.21.0043] [0000409-05.2018.5.21.0012] [000440-61.2020.5.21.0091] [00010208.00292.2021-39] Total de Processos (23)
Setor: PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA	
Procurador	Processo
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[01110062.001328.2021-95] [01110062.001396.2021-54] [01110062.001310.2021-93] [01110062.001307.2021-70] [00310094.000386.2021-88] [01110062.001397.2021-07] [01110062.001309.2021-69] [01110062.001308.2021-14] [01110062.001400.2021-84] [01110062.000516.2021-90] [01110062.001326.2021-04] [01110062.001329.2021-30] [01110062.001399.2021-98] [01110062.001325.2021-51] Total de Processos (14)
Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS	
Procurador	Processo
IRIS DE CARVALHO MEDEIROS	[02010009.002055.2021-31] [00610256.000431.2021-38] [1238112015-9] Total de Processos (3)
Setor: PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL	
Procurador	Processo
EDALDO CAMPOS	[0800308-84.2020.8.20.5015] Total de Processos (1)
VANESKA CALDAS GALVÃO	[0021056.000274.2021-39] [00210086.000287.2021-16] [0812502-49.2013.8.20.0001] [0021001-002] [0810532-14.2013.8.20.0001] [0803159-24.2021.4.05.8400] [0809769-13.2013.8.20.0001] [0809931-95.2021.4.05.8400] [0823156-93.2021.8.20.5001] [08028420-50.2021.8.20.5001] Total de Processos (9)
Setor: PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DA DEFESA AMBIENTAL	
Procurador	Processo
KENNEDY FELICIANO DA SILVA	[01110045.000918.2021-47] [01110044.004027.2021-31] [01110030.000822.2018-27] [01110045.000901.2021-51] [01110045.000916.2021-10] [01110045.000911.2021-97] Total de Processos (6)
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[0857366-46.2018.8.20.5001] [0000063-30.2008.8.20.0005] [02810010.003263.2020-42] [00028796.2015.4.05.8400] Total de Processos (4)
IVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[01110030.002770.2019-91] Total de Processos (1)
Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ	
Procurador	Processo
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[000699.2020-01] [0500443-35.2021.4.05.8401] [0815658-12.2020.8.20.5106] [0810472-71.2021.8.20.5106] [0000093-27.2021.4.05.8401] [0801511-06.2021.4.05.8401] [0000199-72.2015.5.21.0011] [0510192-43.2018.4.05.8401] [0500388-17.2019.4.05.8401] Total de Processos (9)
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[0818925-26.2019.8.20.5106] [0811748-74.2020.8.20.5106] [0809615-30.2018.8.20.5106] [0000442-23.2008.8.20.0100] [0811380-70.2017.8.20.5106] [0812178-31.2017.8.20.5106] [0814874-06.2018.8.20.5106] [0800154-24.2018.8.20.5106] [0800105-81.2017.8.20.5106] [0001315-29.2014.5.21.0013] [0000419-25.2013.5.21.0013] Total de Processos (11)
VICTOR BARBOSA SANTOS	[0801466-02.2021.

Cargo: POLICIAL PENAL - FEMININO
Vaga: RIO GRANDE DO NORTE

ORD.	INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1	800010791	Leticia Ferreira Da Costa Fernandes Serejo	99º	HABILITADA
2	800001958	Waleska Pimper De Sousa	147º	HABILITADA
3	800008896	Maria Raquel De Lima Silva	170º	HABILITADA
4	800011588	Danielle Magalhães Santos De Oliveira	171º	HABILITADA
5	800018409	Claudia Gomes De Medeiros	172º	HABILITADA
6	800020319	Giorgya Lima Justy De Freitas	173º	HABILITADA
7	800012018	Wanessa Alves Da Rocha Moura	176º	HABILITADA
8	800019878	Clarice Arendt Farias De Melo	179º	HABILITADA
9	800015867	Aline Dias Aniceto Silva	181º	HABILITADA
10	800001575	Maria Luiza Filgueira Targino	182º	HABILITADA
11	800009311	Kamila Cristina Pinheiro De Almeida	183º	HABILITADA
12	800018945	Thaysa Mendes Abrantes	184º	HABILITADA
13	800013325	Niedja Espinola Fonseca	187º	HABILITADA
14	800016351	Danielle De Freitas Lacerda	190º	HABILITADA
15	800023059	Cynthia Kelly Da Silva	193º	HABILITADA
16	800002594	Valéria Maria Bezerra De Medeiros	194º	HABILITADA
17	800006522	Natália Portela Bloizi	195º	HABILITADA
18	800014818	Kariza Duarte Da Silva	198º	HABILITADA
19	800012854	Mylena Coely Alves Chagas	200º	HABILITADA
20	800018344	Isabel Elina De Medeiros	205º	HABILITADA

Cargo: POLICIAL PENAL - MASCULINO
Vaga: RIO GRANDE DO NORTE

ORD.	INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1	800014362	Arthur De Souza Dantas	616º	HABILITADO
2	800019549	Gregório Caetano Pereira Neto	618º	HABILITADO
3	800015555	Charles Targino Da Silva	619º	HABILITADO
4	800009282	Ronaldo Santos Falcao	621º	HABILITADO
5	800014315	Julio Cesar Damasceno De Souza	623º	HABILITADO
6	800013569	Frederico Rodrigues De Oliveira	625º	HABILITADO
7	800013864	Talles Magno De Oliveira	629º	HABILITADO
8	800015622	João Paulo Bezerra Honório	630º	HABILITADO
9	800000573	Igor De Oliveira Fernandes	632º	HABILITADO
10	800002609	Danilo Sérgio Trindade Furtado	636º	HABILITADO
11	800012958	José Carlos Melo De Brito	637º	HABILITADO
12	800002482	Francisco Carlos Soares De Oliveira	638º	HABILITADO
13	800010433	Pedro Alexandre Da Silva Gratieri Gomes	639º	HABILITADO
14	800001382	Lucas Magalhaes Serpa	640º	HABILITADO
15	800008325	Bruno Farias Dos Santos	641º	HABILITADO
16	800005311	Sérgio Costa Da Silva	642º	HABILITADO
17	800013920	Ivo José De Souza Júnior	643º	HABILITADO
18	800000096	Andre Benedito Dos Santos	645º	HABILITADO
19	800016749	Carlos André Muniz De Almeida	646º	HABILITADO
20	800008709	Diego Ramos Da Silva	647º	HABILITADO
21	800008945	Raul De Souza E Silva	648º	HABILITADO
22	800001930	Diego Felix Dos Santos	650º	HABILITADO
23	800015413	Madson José De Souza Sena	652º	HABILITADO
24	800016506	Eros Amador Dantas	653º	HABILITADO
25	800018190	Francisco Helio Da Costa Gomes	655º	HABILITADO
26	800018734	Felipe Eduardo Xavier De Oliveira	656º	HABILITADO
27	800009116	Wilton Perilio Dantas	658º	HABILITADO
28	800019673	Getulio Marcio Alves De Carvalho	659º	HABILITADO
29	800016486	Nilman Demetrius Da Silva Gomes	661º	HABILITADO
30	800019460	Geraldo De Oliveira Guimaraes Neto	663º	HABILITADO
31	800008318	Fábio Ramos Dos Santos	665º	HABILITADO
32	800008575	Jose Cassio Dos Santos Carvalho	667º	HABILITADO
33	800001748	Edflávio Vicente Da Silva	668º	HABILITADO
34	800018260	Alessandro Do Nascimento Medeiros	669º	HABILITADO
35	800000937	Álvaro Soares De Brito Filho	670º	HABILITADO
36	800004413	Wenedy Kecio Ferreira Da Silva	672º	HABILITADO
37	800002820	Crausio Morais Gondim Neto	674º	HABILITADO
38	800008158	Elton Patrick De Aquino	677º	HABILITADO
39	800019959	Odilon Principe Cavalcante	679º	HABILITADO
40	800015697	Ewerton Dos Santos Araujo	684º	HABILITADO
41	800022688	Seiger Medeiros Leão	685º	HABILITADO
42	800008994	Alcimar José De Medeiros	686º	HABILITADO
43	800020024	Everson Rocha Monteiro	688º	HABILITADO
44	800000162	Tiago Gomes De Lavor	689º	HABILITADO
45	800011975	Marcos Antônio Barbosa De Albuquerque	690º	HABILITADO
46	800022778	Francisco Adriano Costa Silva	692º	HABILITADO
47	800000018	Ivanaldo Francisco Da Silva	694º	HABILITADO
48	800021892	José Salatiel Dantas Nascimento	697º	HABILITADO
49	800004787	Jose Alves Dos Santos Filho	702º	HABILITADO
50	800019143	Fabio Francisco Ferreira Saraiva	704º	HABILITADO

51	800018820	João Paulo Martins De Araújo	705º	HABILITADO
52	800016822	Carlos Jorge Bezerra França	707º	HABILITADO
53	800021127	Eliomar Borges Dos Santos Júnior	708º	HABILITADO
54	800000222	José Cassiano Silva Almeida	710º	HABILITADO
55	800005080	Hélio José Alves Do Amaral Filho	711º	HABILITADO
56	800016804	Filipe Emanuel Anizio Dos Santos	712º	HABILITADO
57	800001752	Daniel Oliveira Da Silva	713º	HABILITADO
58	800023523	João Henrique Ramos Da Nóbrega	714º	HABILITADO
59	800013306	Thiago Rodrigo Alves De Alencar	717º	HABILITADO
60	800007075	Eduardo Ferreira Aoun	720º	HABILITADO
61	800001060	Jose Rômulo Ferreira De Lima	723º	HABILITADO
62	800015642	Alan Magnos Batista Barros	725º	HABILITADO
63	800024774	Fabio Tavares Da Silva	726º	HABILITADO
64	800011878	Diego Ferreira Da Silva	727º	HABILITADO
65	800008491	Fausto Moises Gois Da Silva	729º	HABILITADO
66	800020760	Adalberto De Jesus Dantas*	732º	HABILITADO
67	800015023	Wellghton Luis Da Costa	734º	HABILITADO
68	800007931	Robson Silva De Barros	735º	HABILITADO
69	800012460	José Benigno De Araujo Filho	736º	HABILITADO
70	800010869	Nailton De Lima Maia	740º	HABILITADO
71	800002344	Cicero Fernandes Torres De Araujo	741º	HABILITADO
72	800012723	Alexandre Da Silva Pereira	742º	HABILITADO
73	800016275	Johnathan Nascimento Bessa De Lima	744º	HABILITADO
74	800002693	Antônio Igor Félix Gomes	745º	HABILITADO
75	800023214	Felipe Esdras Silva De Freitas	746º	HABILITADO
76	800010605	Bruno Gabriel Pereira	747º	HABILITADO
77	800003870	Silvio Viana De Macedo	748º	HABILITADO
78	800009171	Douglas Silva Dos Santos	749º	HABILITADO
79	800011051	Gleydson Do Nascimento Passos	750º	HABILITADO

1.2. Relação dos candidatos matriculados, porém não habilitados dentro do número de vagas para a última fase do concurso - III Curso de Formação. Assim, continuarão em lista de espera, para caso haja desistência de algum candidato no referido curso.

Cargo: POLICIAL PENAL - MASCULINO
Vaga: RIO GRANDE DO NORTE

ORD.	INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	800011058	André Heider Castro Nascimento *	752º	1º - LISTA DE ESPERA
2.	800000468	Revivaldo Alves Brazao	755º	2º - LISTA DE ESPERA
3.	800019122	Roberto Barbalho De Azevedo Viana Filho	756º	3º - LISTA DE ESPERA

1.3. Relação dos candidatos na condição Sub Juízes habilitados para se submeterem a última fase do concurso - III Curso de Formação.

Cargo: POLICIAL PENAL - FEMININO
Vaga: RIO GRANDE DO NORTE

ORD.	INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	800012595	Karla Mari De Souza Dantas	187º	Sub Juíze

Cargo: POLICIAL PENAL - MASCULINO
Vaga: RIO GRANDE DO NORTE

ORD.	INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	800015143	Jean Carlos Silva Araújo	389º	Sub Juíze
2.	800017784	Eloi Ferreira Dantas Neto	738º	Sub Juíze

2. FALTOSOS PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM 16.56 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - SEARH/SEJUC.

2.1 Constatou-se como faltosos, referente à convocação para entrega da documentação para fins de Ato de Matrícula do III Curso Específico de Formação de Policial Penal (CFP/SEAP), os candidatos relacionados abaixo:

Cargo: POLICIAL PENAL - FEMININO
Vaga: RIO GRANDE DO NORTE

ORD.	INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1	800019713	Maria Thereza Pereira Montenegro	174º	FALTOU
2	800014393	Dorgineide Da Silva Oliveira	175º	FALTOU - SUB JUDGE
3	800003599	Yasmin Figueiredo De Moura	177º	FALTOU
4	800024434	Jéssica Marença De Arruda Buarque	178º	FALTOU
5	800011230	Diana Raiza Quadros	180º	FALTOU
6	800009769	Simone Maria Da Silva Oliveira	185º	FALTOU
7	800000019	Laise Lucena Simoes	186º	FALTOU
8	800006223	Adriana Do Nascimento Lira	188º	FALTOU
9	800021603	Camilla Cristian Feitosa Lelis	189º	FALTOU
10	800005451	Kenia Marinha Da Silva Fontes	191º	FALTOU
11	800017314	Renata Kessia Ribeiro Silva	192º	FALTOU
12	800014499	Cybelle Nogueira Bulhões Da Cunha	196º	FALTOU
13	800015627	Tatiane Gomes De Santana	197º	FALTOU
14	800003201	Rubia Emanuelle Oliveira Monteiro	199º	FALTOU
15	800000080	Clauba Monik Pereira Alves	201º	FALTOU
16	800024386	Leandra Freire De Souza	202º	FALTOU
17	800004769	Amanda Ferreira De Freitas	203º	FALTOU
18	800001598	Kamila Jessica Rocha Farias	204º	FALTOU

Cargo: POLICIAL PENAL - MASCULINO
Vaga: RIO GRANDE DO NORTE

ORD.	INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1	800009499	Lincoln Silva Fernandes Marins	615º	FALTOU
2	800008935	Jorge De Souza Lacerda	617º	FALTOU
3	800005121	Felipe Cantidiano Oliveira De Souza	620º	FALTOU
4	800003826	Eron Menezes Aurélio	622º	FALTOU
5	800012646	Felipe Silva Bezerra	624º	FALTOU
6	800021019	Iverson Gonçalves De Melo	626º	FALTOU
7	800011661	Filipe Cameiro De Albuquerque Santana	627º	FALTOU

8	800002527	Hyago Vitor Nunes Silva	628°	FALTOU
9	800012964	Epaminondas Moraes Neto	631°	FALTOU
10	800012622	Wendell Luiz Bezerra Barbosa	633°	FALTOU
11	800021584	Moisés Amaro Silvino	634°	FALTOU
12	800003575	Antônio Fagner Custódio Da Silva	635°	FALTOU
13	800002070	Francisco Fabiano Marques	644°	FALTOU
14	800003545	Fredson Marcilio Alves Novaes	651°	FALTOU
15	800002738	Carlos Eduardo Fernandes De Oliveira	654°	FALTOU
16	800003762	Kleiton De Sousa Pinheiro	657°	FALTOU
17	800000525	Jeferson Carlos Araujo Tavares	660°	FALTOU
18	800006702	Eduardo Bruno Santa Cruz Marques	662°	FALTOU
19	800022160	Tassio Emilio Candido Coutinho	664°	FALTOU
20	800004476	André Cantalice Noronha De Godoi	666°	FALTOU
21	800011512	Marcio Costa Da Cunha	671°	FALTOU
22	800002040	Manoel Candido Da Costa Neto	675°	FALTOU
23	800004457	Gustavo Braz De Moraes	676°	FALTOU
24	800016538	Paulo Victor De Souza Silva	678°	FALTOU
25	800002863	Antonio Cleilton Lima Cavalcante	680°	FALTOU
26	800000351	Marcos Raimundo Tinoco Cabral Junior	681°	FALTOU
27	800001287	Richard Ozziel De Oliveira Eustáquio	682°	FALTOU
28	800016954	Antonio Cidenir Torres De Lima	683°	FALTOU
29	800023098	Rafael Ramos Da Silva	687°	FALTOU
30	800008706	Hugo Ernesto Souza Domotor	691°	FALTOU
31	800011786	Igor Leonardo Felix Barbosa	693°	FALTOU
32	800006972	Thiago Rhafeal De Lemos Rocha	696°	FALTOU
33	800007845	Paulo Anderson Moreira De Araujo	698°	FALTOU
34	800014341	Aderson Kleton De Carvalho	699°	FALTOU
35	800020630	Thiago Thassio Costa De Oliveira	700°	FALTOU
36	800007069	Cristovão Augusto Pereira Da Silva	701°	FALTOU
37	800011229	Claudio José Lima Santos	703°	FALTOU
38	800001609	Marllon Da Silva Batista	706°	FALTOU
39	800005742	Marcos Alberto Feitoza E Silva	709°	FALTOU
40	800005290	Geovani Nilvan De Araujo	715°	FALTOU
41	800000556	Ranier Ramires Gomes Da Silva	716°	FALTOU
42	800004705	Mario Gomes Da Silva Junior	718°	FALTOU
43	800003546	Reinaldo De Araújo Souza	719°	FALTOU
44	800003463	Alfredo Henrique Dantas	721°	FALTOU
45	800000415	Victor Keynes Neres De Freitas	722°	FALTOU
46	800000299	Davi Barros Barbosa	724°	FALTOU
47	800003045	Anderson Rodrigues De Sousa	728°	FALTOU
48	800019580	Richallys Chermas De Barros Silva	730°	FALTOU
49	800017496	Carlos Eduardo Tôrres	731°	FALTOU
50	800013345	Thiago Rocha Pinto	733°	FALTOU
51	800021505	Ricardo Henrique Bormann	737°	FALTOU
52	800015795	Flávio Soares Pereira	739°	FALTOU
53	800002536	Jailson Porfírio Da Silva	743°	FALTOU
54	800011988	Francisco Erielson Alves Da Silva	751°	FALTOU
55	800012197	Guilherme Nascimento	753°	FALTOU
56	800001265	Armando Michael De Oliveira Santos	754°	FALTOU
57	800013645	Leonardo Roberto Da Silva	757°	FALTOU
58	800015617	Alonso Nobre De Matos	758°	FALTOU

3. DO COMPARECIMENTO

3.1 Os candidatos habilitados nos itens 1.1 e 1.3 deverão comparecer ao Auditório da DEGEPO - Delegacia Geral da Polícia Civil, localizado na Av. Interventor Mário câmara, 3532 - Cidade da Esperança, 59.060-400, Natal/RN, às 8 horas da manhã, do dia 22 de novembro de 2021, para ingresso no III Curso Específico de Formação de Policial Penal (CFP/SEAP), utilizando o uniforme previsto no Edital de convocação.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Devido o comparecimento tempestivo e devidamente comprovado do candidato Adalberto De Jesus Dantas, classificado na posição 732°, portanto habilitado no número de vagas ofertadas, quais sejam 79 (setenta e nove), o candidato André Heider Castro Nascimento, na posição 752°, passa a compor a lista de espera.

4.2 Os candidatos constantes no item 1.2 (Lista de Espera), que entregaram a documentação e na ocasião do preenchimento das vagas, não foram contemplados com o Curso de Formação, continuarão em lista de espera, para caso haja desistência de algum candidato no referido curso.

4.3 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site <http://idecan.org.br/> ou por meio dos telefones: 0800 8782696, (61) 3248-7021 - Brasília.

*Republicado por incorreção

Natal/RN, 16 de novembro de 2021.

JOSÉ EDIRAN MAGALHÃES TEIXEIRA

Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

PORTARIA CONJUNTA Nº 13 - SEAD/SEMJDH/SETHAS/SEEC,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Estabelece normas complementares e regulamentadoras para cumprimento do Decreto Estadual nº 30.753, de 22 de julho de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER no uso das atribuições que lhes confere o artigo 66 da Constituição Estadual, Parágrafo Único, inciso II e nos termos do Decreto Estadual nº 30.753, de 22 de julho de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer normas complementares e regulamentadoras para cumprimento do Decreto Estadual nº 30.753, de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre o Programa Estadual de Aprendizagem do Rio Grande do Norte (RN APRENDIZ) e dá outras providências.

Art. 2º Constituem responsabilidades dos executores do Programa Estadual de Aprendizagem do Rio Grande do Norte (RN APRENDIZ):

I - da Secretaria de Estado da Administração (SEAD):

- padronizar minutas pertinentes a licitações, quer sejam, de editais, de termos de referência e de contratos no que se refere ao âmbito do Poder Executivo Estadual compatibilizando-as com a legislação vigente do RN APRENDIZ;
- coordenar o programa RN APRENDIZ, bem como direcionar o Comitê Gestor responsável pela execução do projeto; e
- intermediar a assinatura do Termo de Cooperação das empresas que aderirem ao Edital de Credenciamento para cumprimento alternativo da cota de aprendizes com os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual.

II - da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJDH):

- orientar e disponibilizar aos jovens e adolescentes as informações necessárias para a participação no Programa, mantendo-as atualizadas nos meios de comunicação do Poder Executivo Estadual; e
- realizar o credenciamento, mediante edital, das empresas que desejarem firmar parceria com os Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta e Autárquica do Poder Executivo Estadual para o cumprimento alternativo da cota de aprendizado, bem como encaminhá-las à SEAD para assinatura de Termo de Cooperação.

III - da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS):

- cadastrar e/ou atualizar o cadastro das empresas no Portal Mais Emprego do Sistema Nacional de Empregos - (SINE-RN);
- cadastrar as vagas de emprego no Portal Mais Emprego do Sistema Nacional de Empregos - (SINE-RN); e
- cadastrar e/ou atualizar o cadastro dos adolescentes e jovens contemplados no Portal Mais Emprego (SINE), verificando os perfis profissionais e critérios do Programa, com o objetivo de facilitar a celebração de contrato de aprendizagem.

IV - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte (FUNDASE):

- mobilizar e orientar os jovens e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, ou que sejam egressos do sistema socioeducativo para participar do Programa;
- identificar e encaminhar jovens e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, ou que sejam egressos do sistema socioeducativo aptos a participar do Programa, para se cadastrar no SINE; e
- acompanhar o desenvolvimento psicossocial e a participação de jovens e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, ou que sejam egressos do sistema socioeducativo inseridos no Programa.

V - das Empresas:

- proceder com a contratação dos aprendizes conforme orientação do SINE e em concordância com o estabelecido no Capítulo V do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, com base no art. 428 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), na Lei Estadual nº 10.783, de 22 de outubro de 2020 e nos termos do Decreto Estadual nº 30.753, de 22 de julho de 2021;
- encaminhar o aprendiz para o curso de qualificação profissional;
- selecionar e contratar as instituições formadoras e/ou profissionalizantes que se responsabilizarão pela formação profissionalizante teórica dos jovens e adolescentes;
- definir, junto com as instituições formadoras e/ou profissionalizantes, a proposta pedagógica e a carga horária dos cursos de qualificação profissional que deverá ser compatível com o calendário das atividades teóricas e práticas necessárias à aprendizagem profissional; e
- acompanhar as instituições qualificadoras envolvidas no processo de formação profissional do adolescente.

VI - das Instituições Formadoras e Profissionalizantes:

- ministrar curso de qualificação profissional nos termos da Lei nº 10.097/2000 aos jovens inseridos no Programa;
- exigir frequência obrigatória dos aprendizes às aulas do curso de qualificação profissional;
- garantir os recursos necessários à realização dos cursos de qualificação;
- manter cadastro atualizado contendo, além dos dados usuais relativos à qualificação do aprendiz, data da matrícula no curso de qualificação profissional; início e término das atividades teóricas e práticas; relação e habilitação dos profissionais que ministram as aulas, conforme legislação vigente; e
- emitir certificados de qualificação profissional aos aprendizes, contendo a especificação do currículo, carga horária e frequência cumpridas.

VII - dos órgãos e entidade da Administração Pública Estadual que receberão jovens para cumprimento alternativo de cotas:

- designar pessoa responsável para a função de orientador, que acolherá e acompanhará o aprendiz no exercício das atividades no ambiente de trabalho;
- assegurar ao aprendiz a compatibilidade entre o aprendizado teórico e prático, bem como a complexidade progressiva das atividades;
- observar as restrições impostas pela legislação quanto às normas de proteção, saúde e segurança do adolescente;
- registrar a frequência dos jovens, de acordo com o documento padrão disponibilizado pela SEAD;
- preencher e manter atualizado o plano de atividades do aprendiz, conforme documento padrão disponibilizado pela SEAD;
- emitir, semestralmente, Relatório de Acompanhamento de Aprendizagem (REAP) dos aprendizes, conforme formulário padrão disponibilizado pela SEAD; e
- encaminhar os relatórios supramencionados, bem como as folhas de ponto dos aprendizes para os processos abertos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 3º São deveres dos jovens e adolescentes inseridos no Programa RN APRENDIZ:

- frequentar e apresentar desempenho satisfatório no curso de qualificação profissional;
- atender às recomendações dos orientadores designados pela empresa, órgão ou entidade pública em que estiver lotado, assim como manter assiduidade satisfatória no local de trabalho; e
- executar com zelo e diligência as tarefas necessárias à sua formação.

Art. 4º São responsabilidades dos orientadores nos locais de trabalho:

- realizar o acolhimento do aprendiz no ambiente do trabalho;
- apresentar e integrar o aprendiz aos servidores do setor;
- orientar o aprendiz para o exercício das atividades práticas;
- prestar as informações básicas necessárias ao bom relacionamento entre a empresa, órgão ou entidade pública e o aprendiz;
- preencher e manter atualizado o plano de atividades do aprendiz, conforme documento padrão;
- preencher, semestralmente, Relatório de Acompanhamento de Aprendizagem dos jovens (REAP), bem como acompanhar a folha de ponto e frequência do jovem; e
- prestar outras informações julgadas relevantes.

Art. 5º. A seleção dos jovens será feita a partir dos candidatos cadastrados no Sistema Nacional de Emprego (SINE).

§1º Em caso de contratação de aprendiz para cumprimento da carga horária prática nas próprias instalações da empresa contratante, a seleção do aprendiz será feita pela empresa contratante.

§2º Em caso de contratação de aprendiz para cumprimento da carga horária prática nas instalações do órgão público concedente da experiência prática de aprendizagem, nos termos do art. 65 do Decreto Federal 9.579/2018, a seleção do aprendiz será feita pelo órgão público concedente da experiência prática de aprendizagem.

§3º Serão priorizados os jovens e adolescentes residentes no Estado do Rio Grande do Norte, em situação de vulnerabilidade ou risco social, cujas famílias estejam inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e sejam classificadas como em situação de pobreza ou extrema pobreza.

§4º A seleção também priorizará os jovens e adolescentes que estejam em cumprimento de medida socioeducativa ou que sejam egressos do sistema socioeducativo.

Art. 6º A inserção no programa só será possível após a seleção e será procedida de acordo com a disponibilização de vagas.

Parágrafo único. O aprendiz ou responsável, deverá assinar Termo de Cooperação relativo ao cumprimento às regras estabelecidas do Programa.

Art. 7º Os jovens serão contratados nos termos dos arts. 424 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei nº 10.097/2000), nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e arts. 65 e 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 8º No que se refere aos documentos comprobatórios de cumprimento da cota de aprendizagem exigidos no art. 5º e listados no art. 6º, incisos I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 30.753, de 22 de julho de 2021, a comprovação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I- declaração oficial expedida por órgão responsável pela fiscalização do trabalho:

- certidão de nada consta em relação ao efetivo cumprimento das cotas expedida pela Superintendência do trabalho